



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IMPUGNAÇÃO. NÃO RECEBIMENTO.

Processo Licitatório nº **153/2024**

Pregão Presencial nº **35/2024**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital interposto pela MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA, acerca do local de entrega do Cronograma de execução (entrega) das cestas básicas.

É o que basta relatar.

Passo a opinar.

2 DA INTEMPESTIVIDADE

A impugnação foi encaminhada no dia 30/09/2024 às 10h;14min sendo recebido pelo e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br (conforme documentos anexo).

Assim, em consideração ao Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que regulamenta a presente contratação, bem como item 16 do item do edital e ainda conforme ensina MARÇAL JUSTEN FILHO em sua obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS" na página 1672:

"12) Prazos - A impugnação e o pedido de esclarecimentos podem ser apresentados até três dias úteis antes da data de abertura do certame. A sua resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, mas se exigindo que essa divulgação ocorra até o último dia útil



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

anterior à data de abertura do certame . Ou seja, eventualmente a resposta deverá ocorrer em dois dias úteis. ”

O protocolo/pedido da impugnação deveria ser efetuado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, a data final para impugnação do edital foi o dia 29/09/2024 às 17:00 (quinta -feira). **Desta forma, fica demonstrado a intempestividade da solicitação de impugnação do edital.**

Contudo , cabe ressaltar ainda que os itens objeto da impugnação também não seriam acatados, porque o cronograma de execução, atende o melhor interesse do funcionalismo.

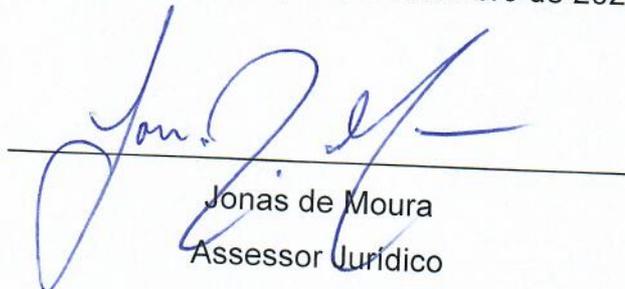
Muitos dos funcionários não possuem veículo próprio para buscar as cestas básicas fora do perímetro urbano do município, nem tampouco pode o município onerar os funcionários com gastos com taxis e afins.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo não recebimento da impugnação ao edital, tendo em vista sua intempestividade.

É o Parecer.

Tenente Portela/RS, 30 de setembro de 2024.


Jonas de Moura
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DESPACHO

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica do Município acerca do não recebimento da impugnação do Processo Licitatório 153/2024, Pregão Presencial 35/2024, **CONCORDO com o posicionamento contido no Parecer Jurídico.**

Encaminhe-se esse despacho para os setores responsáveis para que sejam tomadas as devidas providencias legais .

Tenente Portela/RS, 30 de setembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA

PREFEITO MUNICIPAL